



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 04/2011, integrante do Processo Administrativo nº. 003/2011, cujo objeto é o aumento quantitativo do valor contratual em 25% e a inclusão de um veículo automotor no rol do item 01 do Termo de Referência celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Ticket Serviços S/A.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Procuradoria Geral de Justiça, órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, representado por **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e **EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.**, doravante denominada Contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 47.866.934/0001-74, estabelecida na Alameda Tocantins, nº. 125, 20º ao 23º andar, Barueri-SP, representada neste ato por Eduardo Antônio Ribeiro Távora, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 224.957.384-00, inscrito no Registro Geral de Identidade nº. 1.778.043 SSP/PE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo, nas mesmas condições contratuais, de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo objetiva também a inclusão de um veículo automotor no rol do item 01 do Termo de Referência, a saber: motocicleta Marca Honda/CG Fan KS 125cc, placa NIR-9244, com fulcro no art. 65, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor do presente aditivo é de R\$ 5.018,35 (Cinco mil, dezoito reais e trinta e cinco centavos), referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores



do MP/PI, e de R\$ 198,22 (Cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Sendo que, para este exercício financeiro, correrá sob as respectivas notas de empenho de nº. 591/2011 e nº. 618/2011, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte até o final deste exercício financeiro.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, limitado à vigência do Contrato original.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

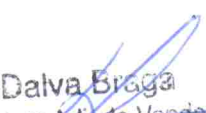
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

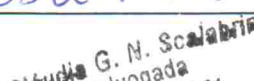
Teresina, 05 de dezembro de 2011.


ZÉLIA SARAIVA LIMA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA


Dalva Braga
Diretora Adj. de Vendas
Ticket Serviços S/A.
EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S/A.

TESTEMUNHA 01: Manoel Roberto B. Medeiros CPF: 018.504.533-22

TESTEMUNHA 02: Celina Nascimento CPF: 249409528-00


Cláudia G. N. Scalabrini
Advogada
OAB/SP nº 125.274





de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 49/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER, de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, Titular da Promotoria de Justiça de Landri Sales, referentes ao 1º período do exercício de 2012. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 50/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ADIAR o gozo de férias da servidora **LÍVIA JANAÍNA MONÇÃO LEÓDIDO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 146, prevista para o período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2012, por meio da escala de férias dos servidores do Ministério Público, publicada no Diário de Justiça nº 6.957, de 13 de janeiro de 2012, para fruição de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2012. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 10 de janeiro de 2012. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 51/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: INTERROMPER, a partir do dia 21 de janeiro de 2012, por necessidade do serviço, as férias do servidor **ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 107, lotado junto ao PROCON-PI, referentes ao exercício de 2010, ficando os sete dias remanescentes para serem gozados em data oportuna. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 52/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2012, previstas para o dia 01 de fevereiro a 01 de março de 2012, publicadas no Diário Oficial de Justiça do Piauí, nº 6.951, de 20 de dezembro de 2011, do Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, em razão de necessidade do serviço. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 053/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justiça de Eliseu Martins, que se encontra sem substituto legal,

RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 2º, do Ato PGJ nº 146/2010, o Promotor de Justiça **ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular da Promotoria de Justiça de São João do Piauí, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Eliseu Martins, de entrância inicial, durante o mês de janeiro de 2012, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2012. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-**

SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 054/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti e a impossibilidade de designação do substituto legal,

RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 2º, do Ato PGJ nº 146/2010, o Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Canto do Buriti, de entrância intermediária, durante o mês de janeiro de 2012, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2012. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 055/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: AFASTAR, a pedido, o servidor **CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**, da Comissão de regulamentação do processo seletivo para a concessão de estágio à estudantes do ensino superior no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, instituída pela Portaria nº 1296/2011, **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA - Procuradora-Geral de Justiça.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 04/2011

- a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato Administrativo nº. 04/2011, firmado em 13 de dezembro de 2011, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Empresa Ticket Serviços S/A., CNPJ nº. 47.866.934/0001-74;
- b) Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos do MP-PI e seu reflexo no serviço de gerenciamento de frota;
- c) Fundamento legal: art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Processo Administrativo: nº. 003/2011;
- e) Pregão Presencial: nº. 06/2010 – CCEL/SEAD/PI
- f) Valor: R\$ 5.216,57;
- g) Signatários: pela contratada, Dalva Braga, CPF nº. 046.424.048-48, e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 21 de dezembro de 2011.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011, às 09h00min, no Plenário Manoel da Costa Nunes, no quarto andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, nesta Capital, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Zélia Saraiva Lima, realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Conselheiros Procuradores de Justiça Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro e Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. A Senhora Presidente iniciou a reunião proferindo as seguintes palavras: "É uma honra estar aqui para abrir esta importante sessão, em que serão indicados os componentes da lista sêxtupla a ser enviada ao Tribunal de Justiça para escolha do membro do Ministério Público que ocupará a vaga destinada ao órgão ministerial naquele Tribunal. Tendo recebido comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí acerca da abertura de vaga para o Ministério Público na composição daquele tribunal, por meio do

ofício nº 1465/2011-GP, o Conselho Superior do Ministério Público abriu as inscrições pelo Edital nº 44/11, publicado em 1º de dezembro, no Diário da Justiça nº 6.938. Foram deferidas as inscrições de todos que pleitearam, conforme edital nº 46/2011, publicado no Diário da Justiça nº 6.947, de 15 de dezembro de 2011. Registre-se que tal edital tornou pública a lista definitiva das inscrições deferidas, uma vez que somente é cabível recurso de indeferimento de inscrição, nos termos do art. 37 do Regimento deste Conselho. Conforme art. 38 do mesmo Regimento a votação para composição da lista sêxtupla a ser enviada ao Tribunal de Justiça deste Estado deve se dar em quinze dias após a publicação da lista definitiva das inscrições deferidas, razão pela qual foi convocada esta reunião, em caráter extraordinário, para tal fim. Reúne-se, pois, este Conselho, com 2/3 de seus membros, obedecendo assim o quórum fixado no art. 11 do referido Regimento, bem como o art. 22 da Lei Complementar nº 12/93. Havendo, portanto, quórum legal, declaro aberta esta sessão extraordinária. Passemos aos trabalhos". Em seguida, foi lida e aprovada, à unanimidade, a ata da reunião realizada em 13 de dezembro do ano fluente, sem ressalva. Na sequência, a Presidente submeteu à apreciação do Colegiado requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Régis de Moraes Marinho, protocolado em 20 de dezembro de 2011, sob o nº 11114/2011, onde alega que o prazo final para impugnação de qualquer das candidaturas deferidas estaria suspenso pelo intercurso do recesso, somente voltando a ter curso normal no primeiro dia útil subsequente ao recesso, quebra do devido processo legal e consequente ausência de legitimidade da lista que for escolhida; requerendo a suspensão da sessão de votação da lista sêxtupla marcada para às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2011, e acaso superado o primeiro pedido, que sejam convocados os conselheiros suplentes e, na sua falta, de Procuradores de Justiça por ordem de antiguidade, apenas para a votação e elaboração da lista sêxtupla. Colocado em discussão e votação, o Egrégio Conselho Superior indeferiu, à unanimidade, os pedidos formulados pelo Promotor de Justiça Régis de Moraes Marinho, com fundamento no artigo 22 da Lei Complementar nº 12/93 c/c art. 11 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estabelece o quórum de dois terços de sua composição para as deliberações, bem como no art. 34 do Regimento Interno que dispõe que na hipótese de impedimento do Conselheiro membro e do Conselheiro suplente serão convocados Procuradores de Justiça, por ordem de antiguidade, até que seja atingido o quórum legal, atualmente constituído de 04 (quatro) membros. Dando continuidade, foi lida a ordem do dia, seguindo-se a discussão e votação da lista sêxtupla prevista no art. 94, caput, da Constituição Federal, a ser encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, para preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Rosimar Leite Carneiro, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 12/93. Obedecendo-se a ordem de votação da presente reunião, manifestou-se em primeiro lugar a Presidente, nos seguintes termos: "Senhora Corregedora, Prezados Colegas do Conselho, o artigo 94 da Constituição Federal ao fixar a regra do Quinto Constitucional para o Ministério Público exige o encaminhamento de lista sêxtupla ao Tribunal, integrada por membros do Ministério Público que contem com mais de dez (10) anos de carreira. Manifestaram interesse em integrar a lista sêxtupla seis (06) Procuradores de Justiça e cinco (05) Promotores de Justiça. Observa-se que todos os candidatos inscritos preencheram os requisitos legais, tanto assim que suas inscrições foram deferidas. Acrescento que a escolha se evidencia muito difícil, uma vez que os membros do Ministério Público que se inscreveram para a vaga do Quinto Constitucional são profissionais experientes e preparados, que tem ciência do significado de suas respectivas inscrições. Indico os seguintes membros do Ministério Público: Fernando Melo Ferro Gomes – Procurador de Justiça; Hosaias Matos de Oliveira – Procurador de Justiça; Martha Celina de Oliveira Nunes – Procuradora de Justiça; Teresinha de Jesus Marques – Procuradora de Justiça; Antônio de Pádua Ferreira Linhares – Procurador de Justiça; e Régis de Moraes Marinho – Promotor de Justiça". Em seguida, foi colhido o voto